



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI MUNICIPAL Nº 2.643, DE 19 DE AGOSTO DE 2.008

“Institui o Festival de Música Raiz e Sertaneja “Zé Carreiro” no calendário de atividades culturais do Município”.

Maurício Sponton Rasi, **Prefeito do Município de Porto Ferreira**, Estado de São Paulo.

Faço saber, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município, o Festival de Música Raiz e Sertaneja “Zé Carreiro” que será realizado anualmente em espaços determinados pela Seção Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O Festival “Zé Carreiro” objetiva homenagear o compositor e intérprete da música raiz/sertaneja Lúcio Rodrigues de Souza, batizado em nosso Município, cuja infância e adolescência por aqui foram vividas.

Art. 2º O Festival de Música Raiz e Sertaneja “Zé Carreiro” será realizado mediante inscrições de músicas inéditas de cunho caipira e sertanejo, procedendo a partir da participação de intérpretes, duplas, trios e grupos característicos.

Art. 3º Para a realização do Festival “Zé Carreiro”, poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, a fim de manter a produção e organização do mesmo.

Art. 4º A divulgação e realização do presente projeto serão realizadas através da Seção Municipal de Cultura, em conjunto com os inúmeros meios de comunicação oportunos.

Art. 5º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas da Seção Municipal de Cultura, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 19 de agosto de 2.008.

Maurício Sponton Rasi  
Prefeito

Publicada na Secretaria Municipal, na data supra.

Haroldo Araújo Christensen  
Chefe de Gabinete

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.